



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.850 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 03/93, NO QUE DIZ RESPEITO O QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o emprego permanente constante do Quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Municipal nº 03, de 28/01/93:

Qtde.	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
01	Controlador Interno	40 horas	2.099,48	GP	Nível Superior Contabilidade/Administração/Direito/Economia ou Ensino Médio Nível Técnico em Contabilidade

Art. 2º Fica extinto o emprego em comissão constante do Quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que integra o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.266, de 03/12/2009:

Qtde	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
01	Assessor de Gabinete III	Sem carga Horária definida	2.099,48	GP	Compatível c/ área de atuação

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 28 de abril de 2016.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 28/04/2016

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos